

## PROTOCOLO N.º 172/25

### OUTORGANTES:

#### 1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

#### 2. ASSOCIAÇÃO FERMENTELENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E PESSOAS DE TERCEIRA IDADE

### OBJETO:

**“Apoio no âmbito das escolas artísticas”**

### JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- O Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, com manifesto interesse para a população do Concelho;

- As Associações, enquanto polos de desenvolvimento das comunidades residentes em cada uma das localidades que constituem o Concelho de Águeda, ocupam um lugar fundamental e único na dinâmica do movimento associativo, sendo intenção da Câmara Municipal promover o fortalecimento do Associativismo do Concelho e reforçar o empenho das Associações na organização das suas próprias atividades;

- A aposta na formação qualificada, no apoio a novas iniciativas, na dinamização de práticas regulares de desenvolvimento, no apelo à interligação e cooperação associativa, numa visão global e equilibrada do Concelho, são linhas orientadoras da ação da autarquia, no que concerne aos apoios a consignar em relação às Associações;

- O papel da Associação no desenvolvimento cultural, recreativo e juvenil do Concelho;



- O Programa de Apoio às Associações Culturais do concelho de Águeda, atualmente integrado no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1) na sua redação atual, define a natureza, objetivos e metodologias do apoio da Câmara Municipal de Águeda às Associações Culturais e Recreativas;

- O disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que o Município de Águeda deve apoiar ou comparticipar as "atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)";

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 03 de julho de 2025, que aprovou a minuta do presente Protocolo.

entre:

---

#### PARTES

**Município de Águeda**, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e a

**Associação Fermentelense de Assistência a Crianças e Pessoas de Terceira Idade**, contribuinte n.º 501089780, aqui legalmente representada pela Presidente da Direção, Sra. Joana Parreira de Jesus Correia Marques, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

---

**CLAUSULADO****Cláusula Primeira****Objeto**

1. O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoios financeiros ao desenvolvimento cultural, recreativo e juvenil.

2. Os apoios financeiros visam a frequência de 66 (sessenta e seis) alunos na escola de música da associação, com idade inferior ou igual a 18 anos e residentes no Concelho de Águeda.

**Cláusula Segunda****Período de execução**

O prazo de execução do referido na Cláusula Primeira corresponde ao ano de 2025, sem prejuízo de outras obrigações que devam perdurar para além dessa data.

**Cláusula Terceira****Obrigações do Primeiro Outorgante**

O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do previsto no número 2 da Cláusula Primeira é de 3.300,00€ (três mil e trezentos euros).

**Cláusula Quarta****Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. Para a execução do presente Protocolo, o Município de Águeda compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante as verbas indicadas na cláusula antecedente após a assinatura do mesmo e em conformidade com plano de pagamento anexo, dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 2112/2025.



3. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico às atividades desenvolvidas pela coletividade, desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 48 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 48/2021, de 23 de dezembro.

### **Cláusula Quinta**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. Executar as ações e/ou projetos objeto do presente Protocolo, de forma a atingir os objetos expressos, designadamente o funcionamento da escola de música da associação, nos termos e especificidades da candidatura apresentada;
2. Colaborar, promover e/ou participar ativamente nas atividades organizadas pela Autarquia;
3. Mediante disponibilidade da associação, participar gratuitamente numa atividade promovida pelo Município de Águeda, caso lhe seja solicitado;
4. Divulgar e promover o nome de Águeda nas atividades em que participa, apoia e/ou organiza, sejam elas de âmbito local, regional, nacional e internacional;
5. Adotar medidas ambientais no âmbito da organização das atividades e eventos apoiados pelo Primeiro Outorgante, atendendo à importância do compromisso coletivo para o desenvolvimento sustentável do concelho;
6. Publicitar o presente Protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo Município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda em todos os meios de divulgação físicos e digitais, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante;
7. Cumprir o estabelecido no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1);
8. Prestar todas as informações acerca da execução deste Protocolo, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa (fatura + recibo/comprovativo de transferência bancária), sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda.

### **Cláusula Sexta**

#### **Controlo e Fiscalização da Execução do Protocolo**

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

### **Cláusula Sétima**

#### **Revisão ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

### **Cláusula Oitava**

#### **Incumprimento**

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado ao Segundo Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

### **Cláusula Nona**

#### **Disposições Finais**

Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1).

### **Cláusula Décima**

#### **Entrada em vigor e prazo de vigência**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 31 de dezembro de 2025.

2. O presente Protocolo tem efeitos retroativos reportados a 01 de janeiro de 2025.

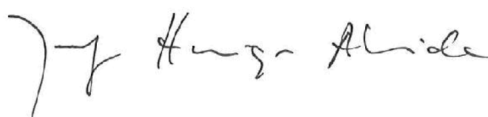
---

**MENÇÕES FINAIS**

O presente Protocolo, composto por sete páginas, frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 18 de julho de 2025

***Pelo Município de Águeda,  
O Presidente da Câmara Municipal,***



(Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pela Associação Fermentelense de Assistência a Crianças e Pessoas de Terceira Idade,  
A Presidente da Direção,***

(Joana Parreira de Jesus Correia Marques)

**ANEXO I**  
**PLANO DE PAGAMENTOS**

| <b>Apoio</b>                                             | <b>% do Valor atribuído</b> | <b>Data</b>                  |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Escolas Artísticas – valor referido na Cláusula Terceira | 100%                        | Após assinatura do Protocolo |